LEI Nº 721 - DE 13 DE MAIO DE 1968.

==========

Dispõe sobre a concessão de benefícios às Indústrias que se instalarem no Município até 25 de janeiro de 1973 e dá outras providência.

MANOEL GOMES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de SÔo Paulo usando das atribuiç¨es que lhe sÔo conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CýMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As indústrias que se instalarem no município, até 25 de janeiro de 1973, com capital registrado atual ou superior a NCr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) e que empreguem, no mínimo, 50 (cinqüenta) pessoas, gozarÔo dos seguintes benefícios:

a) - Auxílio, em dinheiro, correspondente ao valor do terreno que adquirirem para suas instalaç¨es, até o limite máximo de NCr$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos);

b) - IsençÔo de todos os impostos municipais, com exceçÔo do Imposto de CirculaçÔo de Mercadorias, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Artigo 2º - As indústrias que se instalarem no município, até 25 de janeiro de 1973, com capital registrado atual ou superior a NCr$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros novos), e que empreguem no mínimo, 25 pessoas, gozarÔo dos seguintes benefícios:

a) - Auxílio, em dinheiro, correspondente ao valor do terreno que adquirirem para suas instalaç¨es, até o limite máximo de NCr$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos);

b) - IsençÔo de todos os impostos municipais, com exceçÔo dos Impostos de CirculaçÔo de Mercadorias, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Artigo 3º - As indústrias já existentes no

município que, no prazo de um ano, venham a adquirir terrenos para ampliaçÔo de suas instalaç¨es igualmente dos benefícios ali enumerados.

Artigo 4° - O valor do terreno, para os efeitos desta lei, será constante da respectiva escritura de compra e venda.

Artigo 5° - Os interessados deverÔo comprovar, em requerimento dirigido à Prefeitura Municipal, sua capacidade efetiva de atendimento dos requisitos enumerados nesta lei, para gozarem dos benefícios enunciados no artigo primeiro.

LEI N° 721 - DE 13 DE MAIO DE 1968.

==========

= Fls. 02 =

Artigo 6° - As despesas com a execuçÔo da presente lei, no corrente exercício, correrÔo à conta da verba orçamentária 8.101 - 4.0.0.0.02 - Despesas de Capital - 8.101 - 4.2.0.0.02 - Invers¨es Financeiras - 8.101 - 4.2.1.0.02 - AquisiçÔo de Imóveis - Para desapropriaçÔo de Imóveis, suplementada se necessário.

§ único - Nos orçamentos subseqüentes, serÔo consignadas verbas específicas para execuçÔo da presente lei.

Artigo 7° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçÔo, revogadas as disposiç¨es em contrário, inclusive as leis n°s 706 e 713, de 7/2/68 e 23/2/68, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 13 de maio de 1968.

MANOEL GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixaçÔo no lugar público do costume, nesta Secretaria da Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

IVONETE ANTUNES DE CARVALHO
= Secretária Interina =